



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislações complementares.

Itaubal-AP, ___/___/2020.

Elisângela Albuquerque R. dos Santos

Elisângela Albuquerque R. dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal
Decreto nº 050/2018

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência define as condições para o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14. Considerando assim, a importância do prosseguimento dos trabalhos dos servidores e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público de Saúde, assim como, manter o bom funcionamento das secretarias, coordenadorias e postos de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI N.º 8.666/93
LEI N.º 10.520/2002
Decreto Federal nº 10.024/2019

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS X-ODONTOLÓGICO	Unid.	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02	AR CONDICIONADO	Unid.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	ARMÁRIO	Unid.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L)	Unid.	05	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
05	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	Unid.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	CADEIRA	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor)	Unid.	02	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
08	CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	Unid.	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
09	COMPUTADOR (desktop-básico)	Unid.	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
10	COMPUTADOR PORTÁTIL	Unid.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	ESTANTE	Unid.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	IMPRESSORA LASER (comum)	Unid.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	NO-BREAK (P/ computador/impressora)	Unid.	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
14	SELADORA	Unid.	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15	SWITCH	Unid.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.000,00

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 – Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis art.7º,XI da Lei n.º 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos, e observando ainda a IN SLTI/MPOG n.º 01/2010e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação a ser realizada, será recebido:

- a) Provisionalmente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo;
- c) O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- d) O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 - A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação da marca, modelo e demais características, de forma que tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações da Contratante:
- 8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 8.9- Designar através de documento oficial servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos e/ou equipamentos e atestar a Nota Fiscal;
- 8.10- Notificar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constada nos serviços e no fornecimento dos produtos;
- 8.11- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 9.2 Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual quaisquer erros;
- 9.3 Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 9.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo da Licitação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 10.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste Termo serão definidos de acordo com a distribuição para cada unidade gestora que indicará sua fonte de recursos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega parcelada dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta SEMSA PMI, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4- Fraudar na execução do contrato;
- 14.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6- Cometer fraude fiscal;
- 14.7- Não mantiver a proposta apresentada
- 14.8- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:
- 14.9- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.10- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante.
- 14.11- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.12- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.13- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.14- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.15- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.16- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.17- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.18- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.19- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou qualquer outros;
- 15.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto da licitação.
- 15.5. Os produtos deverão ser entregues em dias de expediente na Secretaria de saúde de Itaubal entre os horários de 08:00h da manhã até o horário máximo de 13:00h;
- 15.6. Os produtos não serão recebidos em dias que houver feriados ou quando chegarem posteriormente ao horário estipulado no item 16.5.;
- 15.7. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal de compra após o recebimento completo dos produtos.

Itaubal/AP, 10 de Julho de 2020.

Helem Nubia da Costa Pires.

Helem Núbia da Costa
Coordenadora do Fundo municipal de Saúde

11/07/2020